



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-CPL

EDITAL

A **Prefeitura Municipal de Matinha**, através de sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria n.º 031 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, às **14h30min do dia 30 de novembro de 2021**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Matinha/MA, situada na Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes de habilitação relativo à Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de acordo com o constante do Processo Administrativo n.º 1.063/2021-Matinha, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação com bloquetes sextavado e meio-fio em ruas do Povoado Itans no Município de Matinha, em conformidade com os **Anexos I, II, III e IV** deste Edital

1.2. O valor máximo estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas para participar desta licitação deverão estar cadastradas na **Prefeitura Municipal de Matinha/MA** ou em outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados bem como as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento da proposta, cuja atividade, expressa no ato de sua constituição ou em alterações procedidas, seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as suas exigências.

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.1. Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que esteja cumprindo as penalidades aludidas nos subitens 3.1.1 e 3.1.2;

3.1.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.1.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.1.6. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo VIII**).

4.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo VIII**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

4.1.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada

4.1.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

4.1.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 4.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do subitem 4.1.1.

4.1.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Câmara Municipal de Matinha, Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA

Tomada de Preços nº 03/2021 - CPL

Envelope “1” - “Documentação de Habilitação”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Câmara Municipal de Matinha, Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA

Tomada de Preços nº 03/2021 - CPL

Envelope “2” - “Proposta de Preços”

5.2. O instrumento de credenciamento deverá ser acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.1. O Credenciamento será conferido pela Comissão Permanente de Licitação, a cada Sessão Pública realizada.

5.2.2. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 5.2**. A falta desse documento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5.2.3. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

5.4. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – o envelope nº 01** deverá conter, em única via, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada por cartório ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação – CPL/Matinha**, a seguinte documentação:

5.4.1. Relativa à Habilitação Jurídica

5.4.1.1. **Certificado de Registro Cadastral - CRC** emitido por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou pela **Prefeitura Municipal de Matinha**, ou recibo de entrega à **CPL**, com antecedência mínima de três dias da data de recebimento dos envelopes dos documentos exigíveis para cadastramento.

5.4.1.2. **Declaração** de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º, do Artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do **Anexo IX** deste edital.

5.4.2. Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

5.4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

5.4.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

5.4.2.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, através de:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

5.4.2.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

5.4.2.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

5.4.2.6. Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada mediante a apresentação da:

- **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF**, emitida pela **Caixa Econômica Federal**.

5.4.2.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.4.3. Relativa à Econômico-Financeira.

5.4.3.1. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove o **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

5.4.3.1.1. A Empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de **um ano**, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5.4.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

5.4.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

5.4.3.1.4. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional.

5.4.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

5.4.3.3. O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante e acompanhado de suas notas explicativas e as DHP's com finalidade para balanço patrimonial, livro diário e editais de licitações.

5.4.4. **Relativa à Qualificação Técnica**

5.4.4.1. Registro ou inscrição da empresa no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA**, da região da Sede da Empresa, que comprove atividade relacionada com o objeto.

5.4.4.1.1. Comprovação de aptidão de desempenho técnico da licitante mediante apresentação de **Atestado(s) de Responsabilidade Técnica** devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, que comprove(m) ter a licitante ou o seu responsável técnico executado para empresa privada ou órgão/entidade da Administração Pública, serviço(s) similar(es) e compatível (eis) com o objeto deste Edital.

5.4.4.2. **Declaração formal e expressa da licitante** indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, no modelo do **Anexo XIV** deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5.4.4.3. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

6. QUANTO Á CAPACITAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL

6.1. Comprovação de capacitação técnico-profissional: através de prova da Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior **ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO** detentor de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, emitida e autenticada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU em nome dos responsáveis técnicos apresentados, na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

6.2. **Qualificação Técnico-Profissional** – comprovação de que o(s) Responsável (is) Técnico(s), indicado(s) é(são) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, os serviços de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo sextavado / hexagonal, 25 cm x 25 cm, e = 10 cm, resistencia de 35 mpa (nbr 9781), cor natural	m ²	2.800,93
Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.	m	764,10
Execução de meio fio de concreto in loco	m	764,10

6.3. **Capacidade técnico-operacional** - apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter a licitante capacidade para execução de serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) declaração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

(ões) que comprovem a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo sextavado / hexagonal, 25 cm x 25 cm, e = 10 cm, resistência de 35 mpa (nbr 9781), cor natural	m ²	2.800,93
Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.	M	764,10
Execução de meio fio de concreto in loco	m	764,10

7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1. A licitante deverá apresentar garantia de proposta, em consonância com o inciso III do artigo 31 da lei 8666/93 referente garantia de 1% do valor do estimado do objeto da contratação na fase de habilitação que é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93; a mesma deverá ser entregue em **até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão, na sala da comissão permanente de licitação, mediante entrega de recibo assinado por servidor da CPL, o qual deverá ser juntado no envelope de documentação sob pena de inabilitação.**

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II- Seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III- Fiança bancária

7.2. A solicitação de liberação da caução aos licitantes vencidos ou desclassificados deverá ser realizado a Prefeitura Municipal de Matinha, após a homologação da licitação e publicação do resultado final, e será efetivada/liberada após aprovação dos trâmites internos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aprovação do pedido. No caso da empresa contratada, o pedido só poderá ser feito com a finalização do contrato e efetivação do serviço, permanecendo os demais prazos anteriormente citados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8. OUTROS DOCUMENTOS

8.1.1.1. **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo XI**.

8.1.1.2. Certidão Negativa de inadimplência com o município de Matinha – MA, emitida no setor de tributos da prefeitura municipal de Matinha – MA expedida a menos de 30 (trinta) dias contadas a data de sua apresentação.

8.1.1.3. Declaração da Empresa que tem pleno conhecimento do objeto, nas condições locais e atuais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos podendo ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo X – Declaração de Conhecimento**, objeto desta Tomada de Preço.

8.1.1.4. Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte do licitante, de desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

8.1.1.5. **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

8.1.1.6. **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **somente** para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

8.1.1.7. **Carta da Empresa Licitante**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

8.1.1.7.1. **Estar** ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

8.1.1.7.2. **Que executará a obra** de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela **Prefeitura Municipal de Matinha**, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

8.1.1.7.3. **Que manterá no local dos serviços**, profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **Prefeitura Municipal de Matinha**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8.1.1.7.4. Que manterá no local dos serviços, **Livro Diário**, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento dos serviços e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

8.1.1.8. As instalações e os equipamentos necessários à execução dos serviços estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela **Prefeitura Municipal de Matinha**, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

8.1.1.9. **A equipe técnica** que participará da execução dos serviços, por ocasião da contratação e sempre que necessário, estará sujeita à aprovação da **CONTRATANTE**.

8.1.2. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove nos termos do **item 5.4.5.3** deste Edital, a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas nos **subitens 5.4.2.3 a 5.4.2.6**, tenham alguma restrição. A esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 fica assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da Comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.1.2.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item 5.4.6** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.1.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.1.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente

8.2. **PROPOSTAS DE PREÇOS** - O envelope nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, devidamente numeradas, com o seguinte conteúdo:

a) **Qualificação da Licitante** (nome, endereço, CNPJ/MF, telefone, fax, etc...);

b) **Carta Proposta** assinada pelo titular ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando a obra que a Empresa está concorrendo, o nº do Edital, o prazo de execução e o preço global, em algarismos e por extenso, em Real, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta, conforme modelo apresentado no **Anexo VII**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- c) **Planilha Orçamentária**, assinada na última folha e rubricado nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constantes do **Anexo II** deste Edital, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);
- d) **Planilha de Composição de Preços Unitários**, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, **demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados** discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo III**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;
- e) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução dos serviços conforme o modelo apresentado no **Anexo IV**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações pertinentes;
- f) **Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI)**: podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VI** ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;
- g) **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;
- h) **Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, a partir da data da abertura;
- i) Prazo de execução: **06 (seis) meses**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviços pela Prefeitura Municipal de Matinha/MA.
- j) **Termo de Compromisso** de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante **do Anexo XIV**.

8.2.1. Os documentos exigidos no **item 5.5, alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”**, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA ou CAU, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa.

8.2.2. Em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

8.2.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8.2.4. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a executar os serviços cotados.

8.2.5. As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

8.2.6. Em circunstâncias excepcionais, a **Prefeitura Municipal de Matinha** poderá solicitar as licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a **Prefeitura Municipal de Matinha** solicitará qualquer modificação.

8.2.7. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **Comissão**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

8.2.8. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

9. JULGAMENTO

9.1. HABILITAÇÃO

9.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, que deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

9.1.2. Após a apreciação dos documentos exigidos, a **Comissão Permanente de Licitação** declarará habilitadas as licitantes que os apresentarem na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.

9.1.3. As licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos **Envelopes nº 02**, das habilitadas e a devolução, as inabilitadas, dos envelopes fechados contendo as respectivas propostas.

9.1.4. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem anterior, a **Comissão Permanente de Licitação** suspenderá a sessão, lavrada ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, as licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes nº 02**, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão**.

9.1.5. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

9.2. PROPOSTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

9.2.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos **os envelopes de número 02**, divulgando a **Comissão**, as licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as propostas rubricadas pelos representantes e pelos **membros da Comissão**.

9.2.2. As propostas que estiverem de acordo com os critérios e especificações preestabelecidos neste Edital serão analisadas, podendo a **Comissão Permanente de Licitação -CPL** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venha facilitar o entendimento das propostas na fase de julgamento.

9.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos.

9.2.4. **Serão desclassificadas as Propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as **que apresentarem preços unitários e global superiores aos valores limites estabelecidos**, tendo-se como limites estabelecidos os valores constantes da planilha orçamentária; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis.

9.2.5. O julgamento das propostas será efetuado pela **CPL**, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, quando é declarado vencedor da licitação o proponente que, atendendo as condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o menor preço e cumprir integralmente as exigências deste Edital.

9.2.6. Para os efeitos do disposto no inciso II do artigo 48 § 1º da Lei 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obra e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela Administração.

9.2.7. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitos. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento de desempate, observando-se, quando for o caso, as disposições da **LC 123/2006**.

9.2.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**. Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte (art.44, § 1º da LC 123/2006), alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

9.2.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.10. A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumirá essa posição (art. 45, I, LC Nº 123/2006), alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

9.2.11. Não ocorrendo à contratação da **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 6.2.10**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 6.2.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no **subitem 6.2.13** (art. 45, II, LC Nº 123/2006), alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

9.2.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (art. 45, III, LC Nº 123/2006), alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

9.2.13. A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** que se enquadre no **subitem 6.2.10** poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação direta ou publicação do resultado da classificação.

9.2.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 6.2.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (§ 1º, art. 45, LC Nº 123/2006).

9.2.15. O disposto neste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**.

9.2.16. Mediante notificação direta ou publicação na Imprensa Oficial do Estado, será colocado à disposição dos interessados, o resultado da licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Comissão** adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão da **Prefeita Municipal de Matinha**, para homologação.

10.2. A **Prefeita Municipal de Matinha** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

10.3. Homologada a licitação, será notificada a vencedora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, assinar o **Contrato**.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

10.4.O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

10.5.Constam, no **Anexo XII - Minuta do Contrato**, as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos de pagamentos, vigência, entrega e recebimento, as sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

10.6.A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido no item 7.3, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, acarretando o cancelamento da adjudicação sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a **Prefeitura Municipal de Matinha** poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outra licitante, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não preferir proceder nova licitação.

10.7.A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8.As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

10.9.Prazo de execução dos serviços: **06 (seis) meses**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviços pela Prefeitura Municipal de Matinha/MA.

8. REAJUSTAMENTO

8.1. O valor contratado para execução da obra não poderá ser reajustado durante o período de sua vigência.

9. PENALIDADES

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, em razão do não cumprimento, por parte da Licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou da infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura;

b) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada **sobre o valor do contrato, por atraso no início da execução dos serviços**, até o 20º (vigésimo) dia,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

c) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada **sobre o valor da última medição, por atraso na execução dos serviços**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

d) **multa de 5%** (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato**, que enseje a sua rescisão;

e) **multa de 1%** (um por cento), calculada **sobre o valor do contrato**, quando a Licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

f) **multa de 1%** (um por cento), calculada **sobre o valor do contrato**, quando a Licitante vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;

g) **multa de 1%** (um por cento), calculada **sobre o valor do contrato**, quando a Licitante vencedora desatender as determinações emanadas da **Prefeitura**.

9.2. Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a **Prefeitura** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Matinha**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à Licitante vencedora com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.

9.4. Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela Licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos da Licitante vencedora ou, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a Licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **Prefeitura Municipal de Matinha**.

9.6. A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela **Prefeitura Municipal de Matinha** de multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato não assinado.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

10.1. O objeto desta **Tomada de Preço**, quando contratado, conforme Minuta do Contrato, será recebido:

10.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, no prazo de 15 (quinze) dias depois de comunicada a sua conclusão pela **CONTRATADA**.

10.1.2. **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias após a verificação de sua execução integral inclusive as eventuais correções das obras e serviços, se necessário, expressamente aceita pela **CONTRATANTE**.

10.1.3. O recebimento a que se refere este subitem será feito mediante **Termo Circunstanciado** ou **Vistoria** onde sejam elevadas todas as situações do respectivo recebimento;

10.1.4. O recebimento, **provisório** ou **definitivo**, não exonera a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem da ética profissional, pela perfeita execução do Contrato.

10.1.5. A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte, obra, serviços ou fornecimento executados em desacordo com as especificações e condições deste Edital, da respectiva proposta e do Contrato.

10.1.6. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, **pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos**, nos termos da norma prescrita no **art. 618 e seguintes do Código Civil**, contado do recebimento definitivo de que trata este subitem, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não excluindo a fiscalização da Prefeitura a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10.1.7. Cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária, de Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho observando ainda o cumprimento do art. 87, Parágrafo Único da legislação de Segurança do Trabalho.

11. PAGAMENTO

11.1. A Contratada emitirá a Fatura relativa à execução de cada etapa ou da conclusão dos serviços desta Tomada de Preço, que deverá ser atestada pela Secretaria de Infraestrutura de Matinha.

11.2. Os pagamentos serão efetivados pela **Prefeitura** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão das Faturas, ficando condicionado a liberação do repasse pela União/MCIDADES/Caixa Econômica Federal.

11.3. Nenhum pagamento será efetivado sem que a Contratada tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

12. FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

12.1. A fiscalização será efetivada pela **Prefeitura**, através de medições de acordo com os critérios para medições de serviços da **CONTRATANTE** e realizada até o último dia útil do mês.

12.2. O **Fiscal** deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, aplicando, se for o caso, as disposições do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quanto às penalidades legais.

12.3 Aprovar por etapas os serviços executados pela **Contratada**;

a) Aprovar a escolha dos materiais a serem aplicados nos serviços, conforme as especificações estabelecidas no memorial descritivo e caderno de encargos;

12.4 A Contratada comunicará sobre a conclusão de cada etapa das obras e no prazo de 05 (cinco) dias a Prefeitura expedirá o **Termo de Vistoria e Recebimento Provisório**.

12.5. Após a vistoria, caso fique constatado o cumprimento das obrigações contratuais o setor competente emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

12.6. As parcelas serão pagas por medições.

12.7. A primeira medição só será paga com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e/ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão-CREA/MA ou CAU, bem como, documento que comprove que a obra/serviços foi inscrita junto ao INSS, e ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais da Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

12.8. As demais faturas/medições só serão pagas mediante Nota Fiscal atestada, Termo Circunstanciado ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, comprovante de recolhimento do ISS junto à Prefeitura e da Guia de Recolhimento junto ao INSS, referentes ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento e, após a comprovação, também, de que a empresa está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

12.9. A medição final só será liberada mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços contratada, lavrado pela **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da Prefeitura**.

13. RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.1. A demora sem justificativa na execução parcial ou total dos serviços autoriza a Contratante a declarar rescindido o Contrato e a punir a Contratada, suspendendo seu direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

13.2. A Contratante poderá, no seu interesse e critério exclusivo, declarar rescindido o Contrato, quando houver dissolução litigiosa ou amigável da Contratada.

13.3. A decretação de falência da Contratada importará na rescisão automática e de pleno direito da Contratante, observado o disposto na Legislação vigente.

13.4. Nos casos previstos nos **subitens 13.2 e 13.3** a Contratante tomará automaticamente posse de todo e qualquer material, equipamentos, aparelhos e ferramentas existentes no canteiro do local dos serviços, indenizando a Contratada, na forma da Lei.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste, cabem:

14.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da **Prefeita Municipal de Matinha**, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

14.1.4. O recurso será dirigido a **Prefeita Municipal de Matinha**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** prestará garantia para execução dos serviços objeto deste Contrato, recolhendo em nome da **CONTRATANTE**, a importância de R\$ (p. extenso) correspondente a 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93.

15.2. A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da **Garantia** toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

15.3. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a **Garantia** deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.4. A **Garantia** será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE** quando do recebimento definitivo da obra.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, com base na Lei n.º 8.666/93.

16.2. As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

16.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis.

16.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrentes de fato superveniente, aceito pela **Comissão**.

16.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

16.7. A contratada deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

16.8. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, Prédio situado na Rua Governador José Sarney nº 665 – Centro - Matinha/MA, nos dias úteis, em horário de expediente e no site da Prefeitura www.matinha.ma.gov.br.

16.9. Os recursos desta Tomada de Preço são oriundos da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

16.10. A **Prefeita Municipal de Matinha**, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

16.11. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Governador José Sarney nº 665 – Centro - Matinha/MA, nos dias úteis, em horário comercial, , obedecendo os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

c) As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.matinha.ma.gov.br e na CPL/MATINHA.

d) Ao adquirir o Edital na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.matinha.ma.gov.br de eventuais notificações e comunicações.

16.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da **Comissão de Licitação** em contrário.

16.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.14. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

Anexo I - Projeto Básico/Especificações Técnicas

Anexo II - Planilha Orçamentária

Anexo III - Modelo de Planilha de Composição de Preços Unitários

Anexo IV - Cronograma Físico - Financeiro

Anexo V - Tabela de Encargos Sociais



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

Anexo VI - Composição de BDI

Anexo VII - Modelo de Resumo da Proposta

Anexo VIII - Carta Credencial

Anexo IX - Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação

Anexo X - Declaração de Conhecimento

Anexo XI - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo XII - Minuta do Contrato

Anexo XIII - Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

Anexo XIV - Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico

Matinha (MA), 09 de novembro de 2021.

Pâmella Amaral Pinto
Presidente da CPL
Matinha - MA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 - CPL

ANEXO I

**PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO/PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA/CRONOGRAMA**

(ENTREGUE EM CD ROM)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 – CPL

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES SEXTAVADO E MEIO-FIO EM RUAS
POVOADO ITANS NO MUNICÍPIO DE MATINHA**

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINHA-MA

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADO NA
CIDADE DE MATINHA

LOCAL: POVOADO ITANS

BDI: 23,38%

REFERÊNCIA: SINAPI JUNHO/2021 E DNIT SICRO JANEIRO/2021 SEM
DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%

RESUMO POR TRECHO	
LOCAL	EXTENSÃO (m) :
TRECHO I: ESTRADA DO PEIXE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL	764,10
TRECHO II: ESTRADA DO PEIXE ATÉ IGREJA EVANGÉLICA	378,27
TRECHO III: FINAL ESTRADA DO PEIXE ATÉ BEIRA CAMPO	270,00
Total:	1412,37

META 01								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL			
1.0	PROJETO EXECUTIVO				27.961,17			
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	unid	1	27.961,17	27.961,17			
META 2								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	REFEREN CIA SINAPI E SICRO	CÓD. DO SERVIÇ O	PREÇO UNITÁ RIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRI O COM BDI	PREÇO TOTAL
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							49.284,57
2.1	Placa de obra (5,00 x 2,50) m	m ²	25,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		290,07	357,89	8.947,25
2.2	Mobilização e Desmobilização	und	1,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		5.046,78	6.226,72	6.226,72
2.3	Administração de obra	mês	6,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR		4.607,80	5.685,10	34.110,60
3.0	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS TRECHOS I, II E III							882.754,26
3.1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM							45.203,69

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3.1.1	Escavação e carga de material de jazida	m ³	3.039,06	SICRO - DNIT	4016008	2,44	3,01	9.147,57
3.1.2	Transp. local c/ basc. 10m ³ rodov. não pav	tkm	23.339,56	SICRO - DNIT	5914374	0,54	0,67	15.637,51
3.1.3	Regularização de subleito	m ²	9.180,41	SICRO - DNIT	4011209	0,73	0,90	8.262,37
3.1.4	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m ³	3.039,06	SICRO - DNIT	5502978	3,24	4,00	12.156,24
3.2	PAVIMENTAÇÃO							788.486,68
3.2.1	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo sextavado / hexagonal, 25 cm x 25 cm, e = 10 cm, resistencia de 35 mpa (nbr 9781), cor natural	m ²	7.061,85	SINAPI	92394	60,99	75,25	531.404,21
3.2.2	Execução de meio fio de concreto in loco	m	2.804,74	SICRO	2003370	33,73	41,62	116.733,28
3.2.3	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.	m	2804,74	SINAPI	94281	40,56	50,04	140.349,19
3.3	SERVIÇOS DE DRENAGEM							41.583,86
3.3.1	Corpo de BSTC D = 0,60 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	54,00	SICRO	804021	286,71	353,74	19.101,96
3.3.2	Boca para bueiro simples tubular, diametro =0,60m, em concreto ciclopico, incluindo formas, escavacao, reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte.	unid	14,00	SINAPI	73856/002	1.301,55	1.605,85	22.481,90
3.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA							7.480,03
3.4.1	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva	und	6,00	SICRO - DNIT	5213465	306,5	378,16	2.268,96
3.4.2	Confecção de suporte metálico móvel para placa de sinalização	und	6,00	SICRO - DNIT	5219546	196,24	242,12	1.452,72
3.4.3	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal	m	2.804,74	SINAPI	102498	1,09	1,34	3.758,35
TOTAL ORÇAMENTÁRIO C/BDI REPASSE								960.000,00

Importa o seguinte orçamento em: **R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais)**

Responsável
técnico

Nome: JOSÉ RAFAEL GONÇALVES
MORAES
CREA: 111738019-0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 – CPL

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS							
Edital	Lote	Obra	Data	Folha --- de ---			
Nome da Empreiteira							
Item	Descrição do Serviço						Unidade
Tipo	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	%
Material							
Mão-de-Obra							
Equipamento							
Sub-Total							
Encargos Sociais							
Bonificação (BDI)							
Preço Unitário Total							
Observações (utilize o verso)							
Nome do Informante				Data //		A Cargo da Secretaria	



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 – CPL

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES SEXTAVADO E MEIO-FIO EM RUAS DO
POVOADO ITANS NO MUNICÍPIO DE MATINHA/MA**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	TOTAIS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1.0	ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO	27.961,17	R\$ 27.961,17					
		2,91%	100,00%					
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	49.284,57	R\$ 49.284,57					
		5,13%	100,00%					
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	45.203,69	R\$ 9.040,74	R\$ 6.780,55	R\$ 6.780,55	R\$ 6.780,55	R\$ 6.780,55	R\$ 9.040,74
		4,71%	20,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%
4.0	PAVIMENTAÇÃO	788.486,68	R\$ 157.697,34	R\$ 157.697,34	R\$ 157.697,34	R\$ 157.697,34	R\$ 157.697,34	
		82,13%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
5.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM	41.583,86		R\$ 8.316,77	R\$ 8.316,77	R\$ 8.316,77	R\$ 8.316,77	R\$ 8.316,77
		4,33%		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
6.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	7.480,03						R\$ 7.480,03
		0,78%						100,00%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOTAL	100,00%	22,50%	18,00%	18,00%	18,00%	18,00%	2,59%
	R\$ 960.000,00	R\$ 216.022,64	R\$ 172.794,66	R\$ 172.794,66	R\$ 172.794,66	R\$ 172.794,66	R\$ 24.837,54

ENGENHEIRO CIVIL

Nome: **JOSÉ RAFAEL GONÇALVES MORAES**

Crea: **111738019-0**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 – CPL

ANEXO V

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

Obra: Data: ____/____/____		
Proponente:		
Discriminação	1-% Incidente sobre o salário normal	2 - % incidente sobre a hora extra
Grupo A A1 – INSS A2 – SESI A3 - SENAI A4 – INCRA A5 - SEBRAE A5 – SALÁRIO EDUCAÇÃO A6 – SEG. ACID. DE TRABALHO A7 – FGTS A9 – SECONCI Subtotal		
Grupo B B1 – REPOUSO SEMANAL REMUNERADO B2 – FERIADOS B3 – AUXÍLIO ENFERMIDADE B4 – 13º SALÁRIO B5 – LICENÇA PATERNIDADE B6 – FALTAS JUSTIFICADAS B7 – DIAS DE CHUVA B8 – AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO B9- FÉRIAS GOZADAS B10- SALÁRIO MATERNIDADE Subtotal		
Grupo C C1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO C2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO C3 – FÉRIAS (INDENIZADAS) C4- DEPÓSITO PARA RESCISÃO S/JUSTA CAUSA C5- INDENIZAÇÃO ADICIONAL Subtotal		
D1- REINCIDÊNCIA DO GRUPO “A” SOBRE GRUPO “B”		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

D2- REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO. Subtotal		
Total Geral (%)		

(*)OBS. Se estiver em outro grupo que não tenha incidência cumulativa do grupo "A", terá que ser feita a ressalva da incidência do item em relação ao grupo "A".(Decreto 6727/09).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 – CPL
COMPOSIÇÃO DE BDI

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	
		Total AC =
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	
		Total DF =
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	
	taxa de riscos	
	taxa de garantias	
		Total R =
L	LUCRO	
	Lucro bruto	
		Total L =
I	TRIBUTOS	
	PIS	
	COFINS	
	ISSQN	
	CPRB	
		Total I =
		TOTAL (BDI) =

Local e Data

(%)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021 – CPL
ANEXO VII**

RESUMO DA PROPOSTA

REF. Proposta da **TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021 - CPL**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021 – CPL
ANEXO VIII**

CARTA CREDENCIAL

Matinha, __ de ____ de 2021.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
NESTA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021 - CPL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa _____, vem, pela presente, informar a V. Sa, que o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal pela
proponente, devidamente identificado)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021 – CPL
ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021 - CPL

O signatário da presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021 – CPL**.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da Empresa)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 – CPL

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
NESTA

Ref.: Tomada de Preço nº 03/2021– CPL

Prezados senhores,

Em atendimento ao subitem 5.4.5.2 do EDITAL da **Tomada de Preço nº 03/2021 – CPL**, referente à _____, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa..... (razão social da Licitante e CNPJ), vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR** que tem pleno, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da LICITAÇÃO supra qualificada.

Declara, ainda, conhecer toda a legislação relativa à presente LICITAÇÃO, bem como os termos e condições estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021 – CPL

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021 - CPL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....

data

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021 – CPL

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS
E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINHA, E A EMPRESA

A **Prefeitura Municipal de Matinha**, ente de Direito Público, situada na Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA, CNPJ n.º _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Sra. _____, R.G n.º _____ e C.P.F n.º _____, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada à _____, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por _____ R.G. n.º _____, CPF n.º _____, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, de **execução de Obras e Serviços**, conforme consta no Processo Administrativo n.º 1.063/2021- MATINHA, que originou a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021 – CPL**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação com bloquetes sextavado e meio-fio em ruas do Povoado Itans no Município de Matinha/MA, em conformidade com os Anexos I, II, III e IV do Edital de **Tomada de Preços n.º 03/2021 – CPL** e com a proposta da contratada, integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

A obra objeto deste **CONTRATO** será executada na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Com base nas quantidades dos serviços previstos para execução do objeto deste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, através seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, conforme os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços objeto deste Contrato serão realizados após o laudo de medição da **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura emitida pela **CONTRATADA** correspondente aos serviços executados e medidos, ficando condicionado a liberação do repasse pela União/MCIDADES/Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para efeito do disposto no parágrafo anterior considera-se como adimplemento da etapa realizada e medida a apresentação da fatura ao setor financeiro, bem como demais documentos originais nos parágrafos 2º, 3º e 4º, de acordo com cada medição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A primeira medição só será paga com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** da obra e/ou serviço junto ao **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão-CREA/MA ou CAU**, bem como, documento que comprove que a obra/serviço foi inscrita junto ao INSS e, ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As demais faturas/medições só serão pagas mediante Nota Fiscal atestada, Termo Circunstanciado ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, comprovante de recolhimento do ISS junto à Prefeitura e da Guia de Recolhimento junto ao INSS, referentes ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento e, após a comprovação, também, de que a empresa está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

PARÁGRAFO QUARTO

A medição final só será liberada mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços contratados, lavrado pela **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PARÁGRAFO SEXTO

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula **EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

Os serviços objeto deste contrato não poderão ser reajustados, durante o prazo de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço dada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo para vistoria dos serviços e **recebimento provisório** pela Fiscalização será de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação por escrito, por parte da **CONTRATADA**, de que os serviços se encontram concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até 15 (quinze) dias, a contar da data de vistoria de que trata o item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Constitui obrigações da CONTRATANTE

a) Fornecer a **CONTRATADA** todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I e II**, do Edital de **Tomada de Preços nº. 03/2021-CPL**;

b) Fornecer à **Contratada** a “Ordem de Serviço” que será expedida pela **CONTRATANTE**, após assinatura do presente Contrato e contra apresentação, pela contratada, do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA/ ou CAU;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

c) Efetuar o pagamento dos serviços objeto deste **CONTRATO** na forma e condições estabelecidas na **Cláusula Quinta**;

d) Fiscalizar os serviços através da **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da CONTRATANTE**, mediante a indicação de um técnico, especialmente designado fiscal da obra/serviços, que irá assisti-la e subsidiá-la na execução deste **CONTRATO**, acompanhando e supervisionando os serviços dentro das especificações definidas pelo Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária partes integrantes deste instrumento, observando rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato;

d.1) O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, aplicando, se for o caso, as disposições do artigo 87 da Lei n° 8.666/93, quanto às penalidades legais;

d.2) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas à **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras da CONTRATANTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sob condição de apuração de responsabilidades;

e) Aprovar por etapas os serviços executados pela **Contratada**;

f) Aprovar a escolha dos materiais a serem aplicados nos serviços, conforme as especificações estabelecidas na Pasta Técnica;

II - Constitui obrigações da CONTRATADA

a) Executar os serviços contratados atendendo rigorosamente a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e o prazo de início e conclusão dos serviços, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na **Cláusula Nona**;

b) Manter, durante todo o período de realização dos serviços, em local visível, a placa de identificação da **CONTRATADA** constando a razão social, valor dos serviços, os nomes dos seus responsáveis técnicos e endereço da Empresa;

c) Manter o seu pessoal, com vestimentas adequadas, inclusive uniformes possibilitando a identificação dos mesmos, bem como da **CONTRATADA**, em cumprimento ao que determina as normas legais;

d) Manter no local dos serviços, responsável técnico, como seu preposto, previamente aceito pela **CONTRATANTE**, o qual representará a **CONTRATADA**, na execução do **CONTRATO**;

e) Responder durante 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, pela solidez e segurança dos serviços, consoante dispõe o artigo 73, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e as normas do Código Civil Brasileiro;

f) Manter sempre limpa a área de realização dos serviços, removendo entulho para local próprio e adequado, quando for o caso;

g) A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o Caderno de Encargos e Memorial Descritivo, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos durante o período de 01 (um) ano para o revestimento da rua.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

g) Cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária, de Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho observando ainda o cumprimento do art. 87, Parágrafo Único da legislação de Segurança do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;

h) Empregar métodos adequados para a proteção contra danos às propriedades vizinhas, aos operários e transeuntes, se, quando da execução dos serviços, houver demolições;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do **CONTRATO**, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste **CONTRATO**;

l) Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da **CONTRATANTE** ao local dos serviços, a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nas condições definidas neste instrumento;

m) Entregar o local dos serviços completamente limpa, sujeitando-se no caso do não cumprimento dessa norma, a suspensão de qualquer pagamento que lhe seja devido, enquanto perdurar o descumprimento desta Cláusula contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de início e conclusão dos serviços sujeitará à **CONTRATADA** às seguintes multas:

a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão;

b) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada **sobre o valor do contrato, por atraso no início da execução dos serviços**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

c) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada **sobre o valor da última medição, por atraso na execução dos serviços**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

d) **multa de 5%** (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato**, que enseje a sua rescisão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- e) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- f) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** desatender as determinações emanadas da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à **CONTRATADA** com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO

Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO

As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** prestará garantia para execução dos serviços objeto deste Contrato, recolhendo em nome da **CONTRATANTE**, a importância de R\$ (p. extenso) correspondente a 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da **Garantia** toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEGUNDO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a **Garantia** deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **Garantia** será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE** quando do recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará o servidor para fiscalização do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação do presente contrato, nos termos que dispõe o **parágrafo único** do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **06(seis) meses**, a contar da data da Ordem de Serviços emitida pela **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, mediante acordo entre as partes observadas as formalidades legais, conforme dispõe o art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital de **Tomada de Preço n.º 03/2021– CPL, Projeto Básico e Proposta da Contratada.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** manterá durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 com suas alterações e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinha/MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste **CONTRATO**.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matinha (MA) de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021 – CPL

ANEXO XIII

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

A
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref.: **Tomada de Preços n° 03/2021 - CPL**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ n°....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. n°....., CPF n°, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local, data e assinatura

**(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021 – CPL

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

NESTA

A empresa _____ (razão social da licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o(s) profissional (is) _____, portador da RG nº _____, CPF nº _____ e registro no Conselho de Classe nº _____ como responsável(eis) técnico (s) para Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação com bloquetes sextavado e meio-fio no Povoado Itans no Município de Matinha/MA, objeto da licitação **TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021 – CPL**.

Atenciosamente,

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)